

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034**  
**(PL 2614/24)**

**EMENDA Nº / 2025**

*Emenda aditiva de estratégia  
nova 6 ao PNE, referente ao  
Objetivo 14 do Projeto de Lei.*

A nova estratégia 6 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Garantir o efetivo cumprimento da Lei nº 14.723/2023, ampliando o acesso ao Ensino Superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e de egressos da escola pública.**

**JUSTIFICATIVA**

Cumprimento da atualização da Lei de Cotas que visa o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública, garantido o direito à diversidade de sujeitos que constituem o nosso país e minimizando as desigualdades sociais. Criar dispositivos para garantir ampliar o acesso, incluindo a população LGBTQIAPN+.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado Merlong Solano (PT-PI)

Apresentação: 20/05/2025 20:20:30.253 - PL261424  
EMC 3052/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.3052/2025



\* C D 2 5 6 4 8 5 0 1 8 5 0 0 \*